

DELIBERAÇÃO Nº 02/2021

Brasília, 27 de janeiro de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a deliberação do Conselho de Administração, adotada em sua 294ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de janeiro de 2021, assim como o disposto no inciso XLIV, artigo 60 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.258/2014, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014, alterado conforme Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 13 de abril de 2017, 8 de agosto de 2017, 23 de março de 2018, 21 de fevereiro de 2020 e 11 de novembro de 2020 e Atas das Assembleias Gerais Ordinárias de 19 de abril de 2018, 18 de abril de 2019 e 15 de abril de 2020, e publicadas no Diário Oficial da União de 19/4/2017, 9/8/2017, 2/4/2018, 28/2/2020, 16/11/2020, 23/4/2018, 25/4/2019 e 20/4/2020,

RESOLVE:

Homologar a Autorização Ad Referendum nº 7/2020-CONSAD, que resolveu:

I - Autorizar, com base no Parecer Técnico nº 32/2020 da AD/GEP/UPR (fl. 15), no Parecer Jurídico nº 854/2020 da PR/AJ (fls. 20 a 21) do Processo nº 59500.002199/2020-74, a celebração de convênio com a Prefeitura Municipal de PARAÍSO DO TOCANTINS, CNPJ 00.299.180/0001-54 objetivando Pavimentar, Recapear, drenagem superficial e profunda, promover sinalização horizontal e vertical das vias públicas, no valor total de R\$ 38.240.000,00 (trinta e oito milhões duzentos e quarenta mil reais) sendo R\$ 38.200.000,00 (trinta e oito milhões duzentos mil reais) correspondente à participação financeira da concedente e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) referente à contrapartida da conveniente, com prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de assinatura do convênio.

II - Condicionar a formalização do convênio ao integral cumprimento dos apontamentos constantes no Parecer Jurídico à fls. 20 a 21 do processo nº 59500.002199/2020-74.

III - Estabelecer que os documentos relacionados à licença ambiental, comprovação da propriedade do imóvel e projeto básico poderão ser apresentados e aprovados até 30 de novembro do exercício seguinte ao da assinatura do instrumento, na forma do art. 24, parágrafo 1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, nos termos da redação dada pela Portaria nº 558/2019 de 10/10/2019, constando de cláusula suspensiva no instrumento a ser firmado.

Os recursos da Codevasf no valor total de R\$ 38.200.000,00 (trinta e oito milhões duzentos mil reais) correrão à conta da função programática 15.451.2217.1D73.0001- Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Nacional. Dotação pré-empenhada para o exercício de 2020: R\$ 38.200.000,00.


IGOR MONTEZUMA SALES FARIAS
Presidente do Conselho de Administração

Resolução nº 1033/2020

Processo nº 59500.002199/2020-74